

TERMO DE DISPENSA

1. Dispensa de Licitação nº 19/2018.
2. Objeto: Inscrição da Secretária Municipal de Fazenda no Curso "RETENÇÃO DOS TRIBUTOS COM INTRODUÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA EFD-REINF", a ser ministrado em São Luis/MA, nos dias 28 a 30 de novembro do corrente ano.
3. Contratada: B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.
4. CNPJ: 03.889.303/0001-03.
5. Valor da Inscrição: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com *Parecer* da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que a empresa **B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.303/0001-03, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para inscrição da Secretária Municipal de Fazenda no curso "RETENÇÃO DOS TRIBUTOS COM INTRODUÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA EFD-REINF", a ser realizado em São Luis/MA, nos dias 28 a 30 de novembro do corrente ano.

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que a empresa mencionada é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:

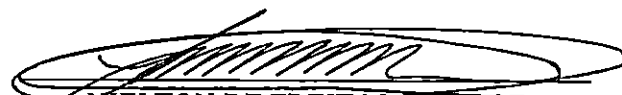
O preço da inscrição no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização da empresa.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.


São João dos Patos - MA, 14 de novembro de 2018.



NIELTON DE FREITAS QUEIROZ
Presidente CPL



MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Membro CPL



LAURA LIMA BARBOSA SOUSA
Membro CPL